

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**Resolução 030/2024**

*Retifica a Resolução nº 029/2024*

Altera o artigo 7º e os incisos XXII e XXIII, do artigo 12 e insere os incisos XIII e XVI, do artigo 12 e o § 3º, no artigo 34, todos da Resolução CMDCA nº 029, de 18 de julho de 2024, que “dispõe sobre os procedimentos visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao rol de beneficiárias previsto na Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, a serem formalizados na forma do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal nº 13.019/2014”, bem como republica o Anexo II – Plano de Trabalho e Anexo III – Modelo C.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, por decisão ad referendum,

CONSIDERANDO a necessidade de alterações em dispositivos da Resolução CMDCA nº 029, de 18 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, da Resolução CMDCA nº 029/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º A organização da sociedade civil que não tiver interesse em utilizar, nos moldes da presente Resolução, os recursos captados para o projeto de interesse simplificado aprovado pela Resolução CMDCA nº 031/2023, poderá solicitar ao Conselho, no mesmo período previsto para a apresentação dos planos de trabalho, a transferência desses recursos para o projeto por ela apresentado para a captação de recursos no ano de 2024, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A solicitação deverá ser feita em ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com justificativa e a devida identificação do projeto recebedor, devendo ser acompanhada de carta(s) de anuência das pessoas jurídicas destinadoras, ficando dispensada tal providência no caso de destinações oriundas de pessoas físicas.

§ 2º A anuência do(s) destinador(es) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) constar em ofício em papel timbrado da(s) empresa(s), com assinatura do(s) seu(s) responsável(is) legal(is).

§ 3º Somente serão aceitas as solicitações que vierem acompanhadas de cartas de anuência de todos os destinadores – pessoas jurídicas.”

§ 4º Fica dispensada a providência estabelecida no § 1º deste artigo nos casos em que o projeto para a captação de recursos no ano de 2024 (Resolução CMDCA nº 024/2024) for o mesmo que foi apresentado por ocasião da Resolução CMDCA nº 28/2023.

§ 5º Os recursos serão direcionados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente nos casos abaixo definidos:

I. não apresentação das cartas de anuência de pessoas jurídicas correspondentes ao valor integral captado;

II. não aprovação do projeto de autorização de captação de recursos disciplinado pela Resolução CMDCA nº 024/2024;

III. não apresentação da solicitação de que trata o presente artigo no prazo previsto para tanto;

IV. qualquer outra situação que inviabilize técnica ou juridicamente o repasse dos recursos.”

Art. 2º Ficam alterados os incisos XIII e XVI, do artigo 12, da Resolução CMDCA nº 029/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 .....

XIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo III - Modelo C), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF B, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

.....

XVI. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta-corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no menu "Relatório" .”

Art. 3º Ficam inseridos os incisos XXII e XXIII, ao artigo 12, da Resolução CMDCA nº 029/2024, com a seguinte redação:

“Art. 12 .....

XXII. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII “a” da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;>

XXIII. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V “a” “b” da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add.”](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add.)

Art. 4º Fica inserido o parágrafo 3º ao artigo 34, da Resolução CMDCA nº 029/2024, com a seguinte redação:

“Art. 34 .....

§ 3º As organizações da sociedade civil poderão optar pelo início da vigência da parceria no ano de 2024 ou a partir de fevereiro do ano de 2025, sendo considerada como opção aquela apontada no item 9.1 do Anexo II – Plano de Trabalho, desta Resolução”.

Art. 5º Fica alterado o Anexo II, da Resolução CMDCA nº 029/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO II**

### **PLANO DE TRABALHO**

*(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)*

#### **1. Identificação do Projeto Aprovado pela Resolução CMDCA nº 31/2023**

1.1. Nome do Projeto:

1.2. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:

1.3. Nº Registro no CMDCA:

1.4. Política pública à qual o projeto se relaciona:

#### **2. Identificação da organização da sociedade civil**

2.1. Nome da instituição:

2.2. Nº do CNPJ da instituição:

2.3 Responsável pelo acompanhamento do projeto:

2.4 Telefone de contato:

2.5 Endereço de e-mail para o encaminhamento de informações:

### **3. Unidade Executora**

3.1 Nome da unidade executora (se houver):

3.2. Endereço da instituição ou da unidade executora (se houver):

3.3. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):

3.4. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

*Observar o limite de 20 linhas*

3.5. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o Projeto na unidade executora:

*Observar o limite de 20 linhas*

**4. Descrição da realidade objeto da parceria:** (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto do projeto, incluindo informações étnico raciais)

*Observar o limite de 50 linhas*

**5. Justificativa** (apresentação da razão pela qual o projeto tem relevância para a ressignificação da realidade objeto do projeto e para o público-alvo apresentado)

*Observar o limite de 30 linhas*

**6. Descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos relacionados à parceria** (a apresentação dos objetivos deve encontrar consonância com a realidade demonstrada e com o público-alvo atendido)

*Observar o limite de 30 linhas*

**6. Público-alvo** (número de crianças e/ou adolescentes do município de Campinas a serem diretamente atendidos):

**7. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada**

Atividade 1	Identificação do tipo de atividade a ser executada (as atividades devem ser relacionadas ao público-alvo e realidade à qual o projeto está vinculado)
Descrição	Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento)
Periodicidade	Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade (apontar se a atividade será executada de forma diária, semanal, mensal, etc; qual a carga horária pretendida e se será executada durante toda a vigência da parceria)
Meta	Descrição da meta quantitativa (número de crianças e/ou adolescentes e/ou famílias e/ou profissionais que farão parte da atividade) e qualitativa (nexo entre a meta e a atividade à qual ela se relaciona).
Avaliação	Descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

	<p>a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;</p> <p>b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação.</p>
--	--

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

***(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)***

## 8. Recursos Humanos (profissionais que atuarão no projeto – se houver)

Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função no projeto	Carga horária semanal no projeto	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

**9. Cronograma de execução das atividades** (inserir tabela que demonstre em quais meses do projeto cada atividade ocorrerá)

### 9.1 Início de execução da parceria:

- ano de 2024  
 fevereiro de 2025

*(a formalização da parceria e conseqüente desembolso das parcelas acompanhará o início de execução apontado neste item)*

### 10. Previsão de receitas e despesas:

**10.1 Previsão de receitas:** Valor do repasse aprovado para o Projeto (Anexo I) R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

### 10.2 Previsão de despesas:

Natureza de despesa	Valor
Material de Consumo	
Material Permanente	
Folha de Pagamento	
Pessoal, Encargos e Auxílios	
Serviços de terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL	

*(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de*

**Contas – PDC)**

**11. Previsão de rateio de despesas administrativas**

Orientação para o Preenchimento:

1. Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
2. Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: “Não haverá rateio de despesas administrativas”

Natureza de Despesa	Valor a ser rateado (R\$)	% no projeto em relação ao total de despesa
Especificar os itens		

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

Art. 6º Fica alterado o Anexo III – Modelo C, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**MODELO C**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC**

Período do mandato: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

**CORPO DIRETIVO**

Nome Completo:

Cargo: (ex. Presidente)

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

*Endereço Residencial:*

*E-mail institucional:*

*Nome Completo:*

*Cargo (ex. Vice-Presidente):*

*CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_*

*Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_*

*Endereço Residencial:*

*E-mail institucional:*

*Nome Completo:*

*Cargo: (ex. Tesoureiro)*

*CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_*

*Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_*

*Endereço Residencial:*

*E-mail institucional:*

*(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)*

#### *MEMBROS DO CONSELHO*

*(nome do Conselho)*

*Nome Completo:*

*Cargo: (ex. Conselheiro)*

*CPF: \_\_\_\_\_*

*Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_*

*E-mail institucional:*

*Nome Completo:*

*Cargo: (ex. Suplente)*

*CPF: \_\_\_\_\_*

*Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_*

*E-mail institucional:*

*Nome Completo:*

*Cargo (ex. Secretário):*

*CPF: \_\_\_\_\_*

*Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_*

*E-mail institucional:*

*(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)*

*Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

*\_\_\_\_\_*  
*(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))*

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução CMDCA nº 029/2024, inclusive aquelas relacionadas ao prazo de apresentação dos planos de trabalho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 25 de julho de 2024

**Ricardo Leite de Moraes**  
Presidente do CMDCA